Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1726/98

PROJETO DE Lei **N.** 08/98

Objeto: "Altera dispositivo da lei nº 1561/96"

Autor: Ver. Edson Raugel

Entregue na Secretaria

06 março - 1998

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 22/06/98

____ Aprovado 2ª 22/06/98

____ Aprovado 3ª 25/06/98

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

1 - Em 16/03/98 Às Comissão de L.F.O para parecer.

Rubrica

2 - Em 22/06/98 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação o substituto do art. 181 - P. 3º (PL) a pedido do vereador Edson Rafael.

Rubrica

3 - Em 25/06/98 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Substitutivo ao Projeto de Lei de nº 08/98

"Altera dispositivo da lei de nº 1561/96".

Art. 1º- O artigo 64, da lei nº 1561/96, que dispõe sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 64 – A criação de suínos será permitida apenas no distrito rural, povoados e vilas, devendo obedecer as seguintes técnicas:

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 18 de Junho de 1998.

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Marcos Fidélis Campos

Américo dos Santos

Mauro Salviano da Silva

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Substitutivo ao Projeto de Lei de nº 08/09

"Altera dispositivo da lei de nº. 1515/06."

Art. 1º - O artigo 64 da lei nº. 1515/06, que dispõe sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64 - Revogado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 18 de junho de 1909.

Vereador Sebastião de Souza
Presidente

Vereador Eliete Campos
Vice-Presidente

Vereador Cleiton Otaviano
1º Secretário

Vereador Pedro Geraldo Silveira
2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 08/97.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.561/96.

O Povo do Município de Bom Despacho - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 64, da Lei nº 1.561/96, que dispõe sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. É proibida a criação e permanência de suínos no perímetro urbano, distrito rural, povoados e vilas do Município de Bom Despacho."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Leite, em 09 de março de 1998.

Edson Ferreira Rangel.
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 08/98

"Altera dispositivo da Lei nº 1.561/96".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 64, da Lei nº 1.561/96, que dispõe sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64- É proibida a criação e permanência de suínos no perímetro urbano, distrito rural, povoados e vilas do Município de Bom Despacho".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 29 DE JUNHO DE 1998.

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE - PRESDIENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO,
Marcos Fidélis Campos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 08/98

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Substitutivo Projeto de Lei de nº 08/98.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 18 / julho /1998.

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

Mauro Salviano da Silva

CGBV/

LEI Nº 1.726/98

" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.561/96 "

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 64, da Lei 1561/96, que dispões sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 64 - É proibida a criação e permanência de suínos no perímetro, distrito rural, povoados e vilas do Município de Bom Despacho ".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE UM MIL NOVECENTOS DE NOVENTA E OITO (10/07/98).

MARCELO LUIZ SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL